

OFÍCIO CONVITE

Consulta prévia DIT/2021/093

Assunto: Aquisição de Licenciamento, Manutenção e Suporte para “Clearswift Secure Email Gateway”

Exmos. Senhores,

A Assembleia da República, pessoa coletiva n.º 600054128, através da Divisão de Infraestruturas Tecnológicas, sita no Palácio de S. Bento, em Lisboa, com endereço de correio eletrónico DIT.Geral@ar.parlamento.pt, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito do ajuste direto adotado para a aquisição de Licenciamento, Manutenção e Suporte do sistema “**ClearSwift Secure Email Gateway**” por 1 ano, para 2 servidores e para 1200 utilizadores, de acordo com o definido no caderno de encargos.

1. DECISÃO DE CONTRATAR

Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho de 10 de novembro de 2021 da Adjunta do Senhor Secretário-Geral, Dra. Maria João Costa, nos termos conjugados dos artigos 36.º e 76.º do Código dos Contratos Públicos (doravante denominado CCP), da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do n.º 3 do artigo 54.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República e do Despacho do Senhor Secretário-Geral da Assembleia da República com o n.º 009/XIV/SG, datado de 09 de janeiro de 2020.

O presente procedimento foi adotado ao abrigo da alínea b) do artigo 16.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

2. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

2.1 A proposta deve obrigatoriamente integrar:

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, conforme modelo do Anexo I do CCP;
- b) Preço total dos serviços a prestar, que não poderá exceder o montante de 6.584,00€ (seis mil quinhentos e oitenta e quatro euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- c) Lista de preços unitários;

- d) Prazo de disponibilização das licenças, que não poderá exceder o período de 1 semana a partir da data da notificação de adjudicação.

2.2 Os documentos que integrem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deve ser submetida através da plataforma eletrónica da Assembleia da República <https://www.acingov.pt>

4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

5. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica da Assembleia da República identificada no ponto 3 do presente convite até ao termo do prazo nela estabelecido.

5.2. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida no número anterior.

6. NEGOCIAÇÃO

O presente procedimento não prevê fase de negociação das propostas.

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

8.1 O critério de adjudicação a adotar seja o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos do disposto na al. b) do artigo 74.º, do CCP.

8.2 Em caso de empate na pontuação final, será vencedor o concorrente empatado que:

- Seja apurado em resultado de sorteio.

9. ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos pretendidos deverão ser realizados através da plataforma eletrónica da Assembleia da República (<https://www.acingov.pt>) no prazo nela constante. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri.

10. CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Nos termos do disposto na al. a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP, não é obrigatória a prestação de caução.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
- b) Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e no artigo 34.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto;
- c) Certidão de registo criminal dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções
- d) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line, de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas d) e e) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- e) Documento comprovativo, ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line, de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (certificados do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções).
- f) Documento comprovativo, ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line, da identidade dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções (certidão do registo comercial).

12. Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços

Antonieta Teixeira

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º

do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º